

### MUNICÍPIO DE MURIAÉ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES



### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL № 019/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer Certificado Digital E-CNPJ instalado em cartão.

ASSUNTO: Trata-se de impugnação ao Edital do certame acima mencionado, impetrado pela empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - CNPJ 21.308.480/0001-22

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Em conformidade com a Lei, há a previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório.

- 1.1 TEMPESTIVIDADE: O pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente.
- 1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 8.666/93.

#### 2. DA ANÁLISE

A impetrante apresentou pedido de impugnação ao Edital, ora analisado pela pregoeira junto com a assessoria jurídica do setor de licitações e ainda, abriu vista à Secretaria M. de Educação para manifestação.

Considerando o posicionamento da SME, uma vez que o teor da referida peça é sobre o constante no Termo de Referência, esta pregoeira entende como satisfatório o posicionamento da área técnica, uma vez que no Ofício nº 064/2022, mesmo que de forma sucinta, justifica-se os motivos pelos quais a secretaria requisitou o fornecimento do certificado digital da forma especificada e caracterizada no edital do processo licitatório em epígrafe.

Por fim, cumpre destacar que na fase interna há pesquisas de preços em conformidade com a legislação vigente e que no mercado existem inúmeras empresas capazes de fornecerem. Portanto, não há que se falar em ausência de competitividade para o presente processo licitatório.

#### 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendemos que o Edital e seus Anexos estão em conformidade com as disposições legais e em consonância com as leis que regem a matéria, assim, esta Pregoeira decide conhecer a presente impugnação por ser tempestiva, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo o horário e data de abertura do certame, em razão deste acolhimento não influenciar na alteração do Edital e seus Anexos.

Muriaé (MG), 28 de março de 2022

Danielle Cassimiro Chaves

Pregoeira



## MUNICÍPIO DE MURIAÉ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO Nº 64/2022

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 011/2022 do Setor de Licitações

Muriaé, 28 de março de 2022

À Daniele Cassimiro Chaves – Setor de Licitações

Prezada,

Foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação o pregão para e-CNPJ, instalado em cartão, especificamente, considerando:

Que o cartão tem o armazenamento e identificação mais práticos, já que precisamos manter aqui na sede da Secretaria de Educação os certificados das trinta e cinco (35) Caixas Escolares do Município, para envio de Declarações Contábeis e Fiscais;

Que já possuímos a leitora de cartão;

Que o cartão possui valor menor.

Narayana Carvalho Cardoso Técnica Contábil Coordenação PDDE Secretaria Municipal de Educação